

# REAJUSTE TARIFÁRIO CONCESSÃO SANEAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 011/2020



# REAJUSTE TARIFÁRIO CONCESSÃO SANEAMENTO

## RESOLUÇÃO ARESPCAB N° 011/2020

Dispõe sobre a aprovação do reajuste anual dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Casa Branca e dá outras providências.

**A Superintendência da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Casa Branca – ARESPCAB, criada pela Lei Complementar Municipal nº 3.634, de 6 de dezembro de 2019, nos termos do art. 7º, incisos IX, XI, XII, XIII e XIV e art. 28º inciso IV da Resolução ARESPCAB nº 001, de 14 de janeiro de 2020, que instituiu o Regimento Interno da Agência Reguladora de Serviços Público do Município de Casa Branca – ARESPCAB, no uso de suas atribuições, e;**

### **CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes nas Leis Federais nº 11.445/17, nº 8.987/95, nº 9.074/95 e nº 8.666/93, pela Lei Orgânica do Município de Casa Branca, na Lei Municipal Complementar nº 3.634, de 19/12/2019, pelo qual delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora.

Que através da Concorrência Pública nº 04/2017, o Município de Casa Branca firmou Contrato de Concessão para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário com a empresa Águas de Casa Branca SPE LTDA;

Que a empresa concessionária Águas de Casa Branca SPE LTDA solicitará com base nos itens da cláusula vigésima segunda do Contrato de Concessão, reajuste anual ordinário dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Casa Branca

Que a Agência ARESPCAB, através do Parecer Consolidado, emitirá o a decisão favorável ou desfavorável ao reajuste, após uma análise criteriosa dos departamentos internos sobre o pleito e sua composição documental, baseada nos termos contratuais para o cumprimento e atendimento aos prazos e premissas definidas pelo regulamento da ARESPCAB.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa Branca, 07 de outubro de 2020.

---

**LUIS RICARDO FERREIRA FILIPPINE**  
Superintendente da ARESPCAB

---

**LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA NUNES**  
Chefe da Divisão Financeira e Administrativa

---

**JAIR RICARDO BRITO**  
Chefe da Divisão de Assessoria Jurídica